

**LEI MUNICIPAL Nº 1.643/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

**INSTITUI INCENTIVO AO  
DESENVOLVIMENTO  
AGROPECUÁRIO NO MUNICÍPIO  
DE SANTA TEREZA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**GISELE CAUMO**, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** É instituído no Município de Santa Tereza Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário, destinado a propriedades que mantenham criação de animais para abate, trabalho na lavoura ou produção de leite para alimentos.

*Parágrafo único.* As propriedades abrangidas pela presente Lei devem estar devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, comprovando atividade rural.

**Art. 2º.** O objetivo de instituir as normas de incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário é apoiar o setor rural do Município, que é a cultura predominante, tornando-o mais competitivo e estimulando as famílias a não praticarem o êxodo rural, por meio do crescimento econômico.

**Art. 3º.** Fica, então, o Poder Público autorizado a fornecer aos agricultores residentes na área geográfica do Município de Santa Tereza o serviço de inseminação artificial, limitado na quantidade de até 20(vinte) inseminações/mês.

**Art. 4º.** O usuário da prestação de serviço aqui oferecida deverá se inscrever previamente junto à Prefeitura Municipal, solicitando o serviço.

**Art. 5º.** As disposições complementares serão reguladas por decreto.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 070, de 26 de julho de 1994.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza**, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte um.

**GISELE CAUMO**  
Prefeita Municipal

